



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 29 /18

**Processo Administrativo nº** 13/10/25798

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/14

**Termo de Contrato nº** 46/14

**Termo de Aditamento nº** 56/15, 46/16 e 36/17

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais, com fornecimento de mão de obra e materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.209/0001-84, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25/03/2018, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

## **SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 4,14%, válido a partir de 07/02/18, conforme despacho de fls. 5366, publicado no Diário Oficial do Município em 21/03/18.



2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 9.634.552,23 (nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme despacho de fls. 5368 publicado no Diário Oficial do Município em 23/03/18.

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números abaixo, conforme fls. 5354/5355, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07160.12.361.1002.4016.339039/01-220.000
07160.12.361.1002.4016.339039/02-262.000
07160.12.365.1002.4016.339039/01-212.000
07160.12.365.1002.4016.339039/02-273.000
07160.12.365.1002.4016.339039/01-213.000
07160.12.365.1002.4016.339039/02-274.000

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 481.727,61 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.



### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de março de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal: *Geovane Antonio Beraldi*

RG nº *4.849.634-5-SSP-SP*

CPF nº *458.543.148-84*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 13/10/25798

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Capital Humano Obras e Serviços Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 29/14

**Termo de Contrato n.º** 46/14

**Termo de Aditamento n.º** 56/15, 46/16, 36/17 e 29/18

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 23 de março de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal \_\_\_\_\_

**CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal: Gisele de Antonio Beraldi

RG n.º 4.849.634-5-SSP-SP

CPF n.º 458.543.148-87

e-mail institucional [capital.humano@capitalhumanoservicos.com.br](mailto:capital.humano@capitalhumanoservicos.com.br)

e-mail pessoal licitacao@capitalhumanoservicos.com.br